



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 9.872 /

“ACRESCENTA DISPOSITIVO AO DECRETO Nº 8.779/07, QUE ‘DISPÕE SOBRE REGULAMENTO GERAL DE CONCURSOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS/MG’, E ALTERA ITEM DO DECRETO Nº 9.862/10, QUE ‘FIXA OS VALORES PARA O EXERCÍCIO DE 2010, DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS ESPECIFICADOS PRESTADOS POR UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS’.”

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - O art. 10 do Decreto nº 8.779/07, que “Dispõe sobre Regulamento Geral de Concursos Públicos da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas/MG”, passa a vigorar acrescido dos §§ 3º e 4º, com a seguinte redação:

§ 3º. O candidato será beneficiado com a isenção da taxa de inscrição quando:

- I. for membro de família de baixa renda, inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, mediante requerimento contendo a indicação do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico, e declaração de que atende à condição estabelecida neste inciso;
- II. comprovadamente, esteja desempregado.

§ 4º. Fica a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, em conjunta com a Secretaria Municipal de Promoção Social, responsável por verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

Art. 2º - Em virtude do estabelecido no art. 1º deste Decreto, o item 12 do Anexo I do Decreto 9.862/10, que ‘Fixa os valores para o exercício de 2010, dos preços dos serviços especificados prestados por unidades da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas e dá outras providências’, passa a vigorar com a seguinte redação:



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

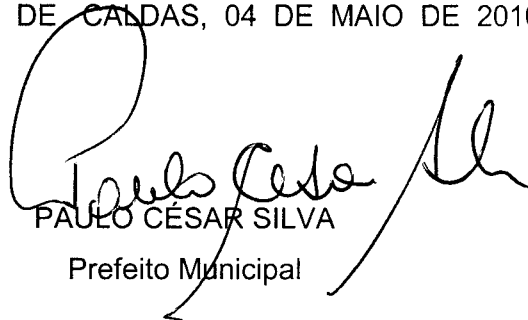
SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 9.872 - fl. 2 /

12	INSCRIÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO	
12.1	Nível operacional – 3,5% do salário inicial *	
12.2	Nível júnior – 3,5% do salário inicial *	
12.3	Nível pleno – 3,5% do salário inicial *	
12.4	Nível sênior/técnico – 3,5% do salário inicial *	
12.5	Nível superior – 3,5% do salário inicial *	
* Ficam isentos do pagamento da taxa de inscrição, os candidatos que se enquadrarem ao estabelecido no § 3º do art. 10 do Decreto 8.779/07.		

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 04 DE MAIO DE 2010.


PAULO CÉSAR SILVA
Prefeito Municipal


GLÁUCIA APARECIDA COSTA BOARETTO
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas


LUIS ANTÔNIO DE CAMPOS
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado no "Jornal de Poços", edição nº 3607, de 08/05/2010.